

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

25.886 2-BA

FICHA

17.293



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

IMÓVEL: Sala 701 do Edifício na rua Visconde de Inhaúma número 77 na freguesia de Candelária, e a fração de 3250/76000 do terreno - que mede: frente, 6,71m medidos ao longo de dois segmentos retos em linha quebrada a partir da direita para a esquerda como segue: a) 4,76m medidos no alinhamento da rua, lado ímpar; b) 1,95m num canto chanfrado na esquina da rua da Quitanda, lado ímpar, com a rua Visconde de Inhaúma, também lado ímpar; direita, 20,30m medidos ao longo de um parede de alvenaria e confrontando com o prédio número 175 da rua da Quitanda, esquerda, 19,05m medidos no alinhamento da rua Visconde de Inhaúma, lado ímpar; fundos, 6,30m medidos ao longo de uma parede de alvenaria e confrontando com o prédio 81 da rua Visconde de Inhaúma. Proprietária: L.M. EMPREEN- DIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede nesta cidade, C.G.C. número 42.420.711/0001-65. Adquirido conforme registro feito na matrícula 2199 do livro 2-C. O imóvel se acha inscrito no FRE sob nº 1792143 - CL. 6305. O referido é verdade. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de julho de 1986.//

Av-1. Certifico que, a matrícula foi aberta em virtude da averbação de construção da unidade objeto da matrícula, conforme "habite se" dado e passado aos 25/06/86 e discriminação das frações ideais do terreno, atribuído a mesma uma fração de 3250/76000, conforme Av.13 feita na matrícula 2199 do livro 2-C. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de julho de 1986.//

R-02. PROMESSA DE VENDA: Certifico que, pela escritura de 03/8/86 lavrada nas notas do tabelião do 14º Ofício desta cidade no livro SI-223 a fls. 197, a proprietária PROMETEU VENDER o imóvel objeto da matrícula, à HOSPIFARMA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA, com sede nesta cidade, C.G.C. número 42443325/0001-99, pelo preço de Cz\$1.070.000,00, a ser pago na forma estipulada no título, o qual foi feito em caráter irrevogável e irretratável. A transmissão foi paga pela guia nº464/1841353. O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1986.//

AV-03-CANCELAMENTO-Certifico que, em cumprimento ao mandado do MM Juiz de Direito Dr. Carlos Andre de Castro Guerra, Juízo de Direito da 22ª Vara Cível desta cidade, dado e passado aos 13 de junho de 1989, fica cancelada a promessa de venda objeto do R-2. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1989.//

R.04-INCORPORAÇÃO- Certifico que o imóvel objeto da matrícula foi incorporado ao patrimônio da IMOBILIÁRIA PORTOBELLO LTDA, com sede nesta cidade, CGC nº 29.908.373/0001-47, pelo valor de Cr\$ 1.077.308,31 (valor de 1987). O imposto de transmissão deixou de ser recolhido face ao decidido no processo E-04/416.136-1991 da Secretária de Estado de Fazenda. O registro foi feito de conformidade com cópia da alteração de contrato social de Imobiliária

CNM: 093385.2.0025886-82

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
25886 - 2-BA

FICHA
17293-A

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

nome de **ADRIANA MEDEIROS PEREIRA DE MIRANDA**. Averbação feita a requerimento datado de 11.09.2008, instruído com cópia autenticada da Certidão de Casamento da 14ª Circunscrição do RCPN e Tabelionato desta cidade, lavrada no livro B-0007 à fl. 150 sob o nº 116, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2009.

R.10 - VENDA - Certifico que pela escritura de 31.10.2008, lavrada nas notas do tabelião do 24º Ofício desta cidade, no livro nº 5685 à fl. 94, **RICARDO SOARES DE MIRANDA**, brasileiro, engenheiro eletrônico, portador da carteira de identidade nº 22.125, expedida pelo CREA/RJ, em 10.04.1989, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.780.397-04, assistido por sua mulher, **ADRIANA MEDEIROS PEREIRA DE MIRANDA**, brasileira, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 07599865-8, expedida pelo IFP, em 08.04.1998, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.725.187-46, casados pelo regime de separação total de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Praia de Botafogo, nº 252, Bloco A, aptº 1201, vendeu o imóvel objeto da matrícula a **PHOENIX XLV CONSULTORIA ECONÔMICA E FINANCEIRA LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rua Visconde de Inhaúma, nº 77, sala 701 (parte), Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.080.238/0001-62, pelo preço de R\$220.000,00. O imóvel se acha inscrito na SMF/RJ sob o nº 1792143-8 - C.L. 06305-7. O imposto de transmissão foi pago através da guia nº 1316835 em 17.10.2008. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2010.

R.11-PENHORA (Protocolo: 169022) - Certifico que, em cumprimento ao mandado número MAN.0047.001481-5/2014, datado de 07 de maio de 2014, oriundo da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente por José Paulo de Carvalho Maldonado, diretor de secretaria - matrícula número 15315, por ordem da MMª Juíza Federal, Drª Jane Reis Gonçalves Pereira, acompanhado do auto de penhora e depósito datado de 20 de agosto de 2014, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$24.473,95 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), nos autos de execução fiscal - processo número 0116045-30.2014.4.02.5101 (2014.51.01.116045-4) movida pela FAZENDA NACIONAL em face de **PHOENIX XLV CONSULTORIA ECONÔMICA E FINANCEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.080.238/0001-62, ficando nomeado como depositário do bem, José Teixeira Viegas, portador da carteira de identidade número W5077072, expedida pelo DPMAFRJ, inscrito no CPF/MF sob o número 111.452.347-0. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucatel Gabina, digitei. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2014.

R.12-PENHORA (Protocolo: 180523) - Certifico que, por determinação da 5ª Vara Federal de

Continua no verso...

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
25886 - 2-BA	17293-A
	VERSO

Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do mandado de penhora e avaliação número MAN.0050.000009-0/2016, datado de 19 de janeiro de 2016, assinado eletronicamente por Gabriel Cordeiro Carvalho - diretor de secretaria em exercício - matrícula 14662, por ordem da MMª Juíza Federal, Drª Bianca Stamato Fernandes, acompanhado do auto de penhora e depósito datado de 23 de fevereiro de 2016, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado**, tendo sido atribuído R\$33.374,18 (trinta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) para o valor da causa, na ação de execução - processo número 0508343-70.2011.4.02.5101 (2011.51.01.508343-0), movida pela FAZENDA NACIONAL em face de PHOENIX XLV CONSULTORIA ECONÔMICA E FINANCEIRA LTDA; ficando como depositário do bem, o Senhor José Teixeira Viegas, portador da carteira de identidade número W5077072, expedida pelo DPMAF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 111.452.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Gilberto Amado, número 571, apartamento 101, Jardim Oceânico. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Nacional (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Carolinne Assis *Carolinne Assis*, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 01 de março de 2016. *Carolinne Assis*

R.13-PENHORA (Protocolo: 222947) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Termo de Penhora datado de 20 de outubro de 2022, assinado pela Exma. Drª Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhado da Intimação Eletrônica datada de 22 de setembro de 2023, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$160.843,86 (cento e sessenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0326342-74.2017.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executada - PHOENIX XLV CONSULTORIA ECONÔMICA E FINANCEIRA LTDA; ficando nomeada como depositária do bem, a Executada. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 25 de setembro de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz *Antonio Carlos da Rocha Cruz*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023. *Antonio Carlos da Rocha Cruz*